

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita contratar mediante Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, com abertura no dia 03 de dezembro de 2024, às nove horas, os serviços conforme discriminado abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa que efetue a prestação de Serviços Técnicos Especializados na realização de exames de Radiologia, contemplando raios-x, mamografia, intensificador de imagem, exames de angiografia universal e tomografia computadorizada, a pacientes internados e ambulatoriais, em casos de rotina e em urgências, emergências e intercorrências internas e externas, com exames dedicados a pacientes da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com cobertura pelo Sistema Único de Saúde – SUS, particulares e outros convênios credenciados, através de atendimento permanente conforme regras, critérios, especificações e quantitativos contidos no Memorial Descritivo anexo e no presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente desta Pregão Eletrônico:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.8. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR, devidamente vigente.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a capacidade da licitante em prestar serviços compatíveis a cada especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação – Serviços Técnicos Especializados na realização de exames de Radiologia, contemplando raios-x, mamografia, intensificador de imagem, equipamento de angiografia universal e tomografia computadorizada. Além da compatibilidade supracitada, deverá haver comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos ininterruptos na prestação dos serviços, objeto do presente Edital.

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.
- g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) nos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

6.1.4 Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

5

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.1.4.2.4. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia autenticada no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável uma vez por igual período e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Contratação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

6.3. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.4. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, uma vez, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.5. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

7.1. Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

7.2. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a)** Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b)** Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou) .
- c)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.
- d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e)** Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
- f)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de assembleias que o aprovou).
- g)** Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, constando obrigatoriamente validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e prazo de início dos serviços de 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**

no período de 18 de novembro de 2024, a partir das 08h30min, até 03 de dezembro de 2024 às 08h30min, horário de Brasília.

8.1.1. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br deverá conter o VALOR GLOBAL, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa dos serviços em conformidade ao presente edital e termo de referência em anexo.

8.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto.

8.3. Serão desclassificadas as propostas/lances que excedam os valores máximos aceitáveis unitários de referência, constante no ITEM 11 do presente Edital, bem como, as propostas/lances com valores inexequíveis.

8.4. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone e e-mail para contato, dados bancários para depósito e PIX (se houver) **no prazo máximo de dois dias úteis**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, contados do encerramento da etapa de lances e deverá obrigatoriamente conter:

- a)** Descrição clara, completa e de acordo com o objeto do presente processo licitatório, especificando o serviço ofertado, bem como seus respectivos quantitativos, valores unitários, valor total e o valor global proposto.
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a cento e oitenta dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 8.2. deste Edital.
- d)** Prazo de início da prestação de serviços de no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos contados a partir da assinatura do contrato.
- e)** Declarar expressamente que as informações presentes no Edital são suficientes para elaboração da proposta.
- f)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

g) Planilha de custos e formação de preços pormenorizada, devendo estar identificados individualmente os custos e preços para o cumprimento do objeto deste edital.

8.5. Não serão consideradas propostas com alternativas de preços ou modalidade da prestação dos serviços, devendo as empresas licitantes limitarem-se às especificações deste Edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

8.8. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas do dia 03 de dezembro de 2024, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 46/2024, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e equipe de apoio, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema Portal de Compras Públicas, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação

com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis, uma vez, por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e 8.4 deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6, juntamente com a proposta relacionada no item 8, deste Edital.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.

11. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1. Será considerado excessivo acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor global que exceder a R\$ 1.775.739,12 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), devendo ser considerados na composição do preço ofertado, os quantitativos estimados e valores unitários máximos aceitáveis contemplados na tabela a seguir:

Item	Serviço	Qtd/ano estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Raios-X	55.452	exames	R\$ 6,30	R\$ 349.347,60
02	Tomografia	17.604	exames	R\$ 37,62	R\$ 662.262,48
03	Mamografia	3.684	exames	R\$ 29,65	R\$ 109.230,60
04	Intensificador de Imagens	2.496	procedimento	R\$ 45,43	R\$ 113.393,28
05	Angiografia Universal/Hemodinâmica	12	procedimento	R\$ 45,43	R\$ 545,16
06	Plantão presencial Raio-X *	5.520	horas	R\$ 38,00	R\$ 209.760,00
07	Plantão presencial tomografia computadorizada **	5.520	horas	R\$ 38,00	R\$ 209.760,00
08	Sobreaviso Intensificador de imagem ***	5.520	horas	R\$ 22,00	R\$ 121.440,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$ 1.775.739,12

* Plantão presencial Raios-x contemplará os seguintes horários: segunda a sexta feira (exceto feriado): das 19h00min até as 23h59min e das 00h00min até as 06h59min; aos sábados das 00h00min até as 06h59min e das 12h00min até as 23h59min; aos domingos e feriados, 24 horas ininterruptamente

** Plantão presencial tomografia computadorizada contemplará os seguintes horários: segunda a sexta feira (exceto feriado): das 19h00min até as 23h59min e das 00h00min até as 06h59min; aos sábados das 00h00min até as 06h59min e das 12h00min até as 23h59min; aos domingos e feriados, 24 horas ininterruptamente

**** Plantão sobreaviso intensificador de imagem, contemplará os seguintes horários: segunda a sexta feira (exceto feriado): das 19h00min até as 23h59min e das 00h00min até as 06h59min; aos sábados

das 00h00min até as 06h59min e das 12h00min até as 23h59min; aos domingos e feriados, 24 horas ininterruptamente

12. DOS PRAZOS

12.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será em até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato.

12.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir do dia de sua assinatura podendo haver renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento referência.

12.4. A empresa contratada deverá devolver o contrato devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato a ser firmado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada em até 20 (vinte) dias subsequentes ao mês da prestação dos serviços mediante documento fiscal próprio emitido pela Contratada, atendendo ao valor adjudicado por mês.

13.2. Pela prestação dos serviços objeto deste Edital, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha pagará à Contratada os valores abaixo tabelados:

Serviço	Valor Adjudicado	Unidade de Medida
Raios-X	R\$	Multiplicado por exame realizado
Tomografia	R\$	Multiplicado por exame realizado
Mamografia	R\$	Multiplicado por exame realizado
Intensificador de Imagens	R\$	Multiplicado por procedimento realizado
Angiografia Universal/Hemodinâmica	R\$	Multiplicado por procedimento realizado
Plantão presencial Raio-X	R\$	Multiplicado por hora
Plantão presencial tomografia computadorizada	R\$	Multiplicado por hora
Sobreaviso Intensificador de imagem	R\$	Multiplicado por hora

13.3. Havendo renovação do contrato, os preços adjudicados poderão ser revisados de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

13

13.4. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.5. A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente ao Setor de Contratos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, quando for o caso, cópias das guias de recolhimento comprovando a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda em anexo à Nota Fiscal de Serviços, sob pena de não ser efetivado o pagamento pela Contratante até a apresentação dos referidos documentos.

13.6. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor preço global não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual melhor.

14.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

14.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea “a”, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

14.6. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL, conforme quantidades e valores máximos aceitáveis constantes na tabela do subitem 11.1.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador I – UTI Adulto, Clínica Médica e CDI e Coordenador I – Bloco Cirúrgico e CME, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16. 1. A empresa contratada obriga-se a:

16.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

16.1.2. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

16.1.3. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos Serviços Técnicos Especializados na realização em exames de Radiologia, objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

16.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada junto às esferas municipal, estadual e federal.

16.1.5. Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado a FHSTE ou terceiros, seja por culpa ou dolo, por prepostos em atividade pela empresa contratada.

15.1.5.1 Em caso de responsabilização da FHSTE por qualquer dano causado por prepostos da empresa contratada em atividades relacionadas ao objeto do contrato, seja através de ações judiciais ou demandas administrativas, aquela terá direito de ação regressiva para ressarcimento e cobrança de todos os custos oriundos de tal responsabilização, tais como honorários advocatícios, custas processuais, valor da condenação, honorários periciais, entre outros.

16.1.6. Fiscalizar, para que todos profissionais e prestadores de serviço utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão autorizado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

16.1.7. Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais Técnicos em Radiologia da contratada que atuarem da FHSTE, e apresentar ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT da FHSTE, com cópia ao Setor de Licitações e Contratos, às expensas da contratada.

16.1.8. Fornecer a todos os profissionais Técnicos em Radiologia controle de monitoração de dose individual - Dosimetria, às expensas da contratada.

16.1.9. Encaminhar mensalmente ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT do FHSTE o relatório de doses/dosimetria dos profissionais técnicos em radiologia.

16.1.10. A Contratada deverá permitir acesso integral do Fiscal do Contrato e demais funcionários designados pela FHSTE, os protocolos e ações relacionadas à execução dos serviços objeto do presente processo de licitação.

16.1.11. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que comprovadamente não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE, após amplo direito de defesa.

16.1.12. Fornecer à FHSTE, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, escala contemplando o período de um mês indicando os profissionais de plantão para os Serviços Técnicos em Radiologia, conforme objeto deste contrato, e os dias de atuação, contemplando a subespecialidade (tomografia, raios-x e intensificador de imagem), a modalidade do plantão (presencial ou sobreaviso), nome completo e nº do CRTR, conforme modelo próprio da FHSTE a ser solicitado pelo e-mail contratos@fhste.com.br.

16.1.13. Utilizar de acordo com as regras e rotinas estipuladas pelo convênio atendido e pela Administração da FHSTE, a estrutura física, material e funcional do hospital, que estará disponível para a perfeita prestação dos serviços.

16.1.14. A Contratada deverá, durante a vigência do Contrato, estar integrada às Diretrizes da Contratante conforme orientações da mesma.

16.1.15. Participar sem ônus, quando solicitado, de toda e qualquer iniciativa do Hospital no que diz respeito a programas, ações, campanhas, e outros, em relação às políticas públicas de saúde em que o Hospital esteja inserido tanto a nível local, regional, estadual ou nacional.

16.1.16. Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, padronizações e normalizações de rotinas, especialmente aquelas relativas à Programa 5S's, Acreditação Hospitalar e Programa de Qualidade.

16.1.17. Atender atividades de preceptoria, tanto à nível técnico quanto ao nível de ensino superior, sem qualquer onerosidade à administração pública.

16.1.17.1. Os estagiários de Radiologia que irão atuar no setor de diagnóstico por imagem, deverão acessar ao serviço somente após a autorização da Administração da FHSTE, através dos setores competentes.

16.1.17.2. Os estagiários do curso Técnico em Radiologia deverão realizar suas atividades, sem nenhuma exceção, sob a presença, supervisão, orientação e responsabilidade do técnico preceptor ou orientador de estágio da especialidade.

16.1.18. Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e sócios, e todos os atos correlacionados à matéria tais como realização de exames periódicos ou excepcionais dos profissionais da empresa, dentre outros regulados por Lei.

16.1.19. Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado, deve caracterizar, de forma geral, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim como prestador, devendo figurar também a marca oficial da FHSTE. A propaganda deve previamente ser autorizada pela Administração do hospital.

16.1.20. É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.

16.1.21. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

16.1.22. Dos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde no Hospital Santa Terezinha não poderão ser cobrados quaisquer honorários ou diferenças a qualquer título sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Edital, e demais penalidades previstas em Lei.

16.1.23. Os profissionais técnicos em radiologia, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o hospital ou entre serviços ou modalidades, na forma concomitante, simultânea ou coincidente.

16.1.24. Os profissionais técnicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar qualquer registro relacionado ao atendimento do paciente, deverão obrigatoriamente, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE.

16.1.25. Em havendo a prestação dos Serviços objeto deste edital através de profissionais técnicos na condição de empregados (a partir de um), a Contratada deverá entregar a Contratante os seguintes documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, nos casos que a lei assim exigir.

16.1.26. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao objeto deste contrato;

18

16.1.27. Entregar à CONTRATADA, mensalmente, comprovante de carga horária de cada profissional técnico em radiologia que atuam no Hospital.

16.1.28. Entregar à CONTRATADA, mensalmente, relatório referente ao mês anterior da prestação dos serviços, contendo a remuneração de cada profissional técnico em radiologia que atuam no Hospital.

16.1.29. Procurar garantir que a remuneração dos profissionais técnicos em radiologia seja compatível com a remuneração da categoria, considerando sua jornada de trabalho/carga horária e valores percebidos por cada profissional.

16.1.30. Tendo por objetivo impactar positivamente a qualidade na prestação dos serviços, bem como a qualidade de vida dos profissionais técnicos em radiologia, evitando a exaustão profissional, os profissionais técnicos em radiologia deverão exercer carga horária compatível à manutenção do bem-estar ocupacional, garantindo o período de folga para descanso e a rotatividade dos profissionais técnicos em radiologia na prestação de serviços.

16.1.31. Os profissionais em plantão presencial devem estar prontamente/imediatamente disponíveis para realizar exames em pacientes, conforme prescrição médica, e após o comunicado da equipe da FHSTE, através de contato telefônico.

16.1.31.1. Para os profissionais em plantão presencial, em dias de semana em horários não comerciais, a Contratante disponibilizará um quarto, com ramal telefônico, para que em caso de necessidade de realização de exame, a equipe da FHSTE informe o profissional técnico plantonista a demanda. A mobília do quarto será de responsabilidade da Contratada.

16.1.32. O profissional em sobreaviso de “intensificador de imagem” deverá se fazer presente nas dependências da FHSTE em no máximo 30 minutos após o chamado realizado pela equipe da CONTRATANTE.

16.1.33. Manter o bom convívio e boas práticas éticas profissionais com os demais terceiros e funcionários da FHSTE.

16.1.34. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Contrato, visando o alcance das metas quantitativas e

qualitativas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

16.1.35. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando convocado.

16.1.36. Participar das comissões técnicas, quando convocado pela Direção da FHSTE.

16.1.37. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.

16.1.38. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos, zelando pelo patrimônio da CONTRATANTE, inclusive equipamentos e acessórios destes, do setor de Radiologia e Bloco Cirúrgico.

16.1.39. O Serviço Técnico Especializado em Radiologia deverá elaborar e apresentar à Direção Técnica do Hospital, através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, os Protocolos de Condutas do respectivo serviço, contemplando os demais profissionais que interagem no atendimento dos pacientes, garantindo sua completa implementação após aprovação da Direção Técnica.

16.1.40. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independentemente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substituto durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.41. Após a Homologação do presente Edital, a Comissão de Contratação encaminhará comunicado à empresa adjudicada para que esta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (excetuam-se da contagem sábados, domingos e feriados) a contar do comunicado apresente a seguinte documentação ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para a assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas neste Edital:

16.1.41.1. Relação detalhada dos profissionais técnicos ou tecnólogos em Radiologia da empresa que irão prestar os serviços objeto deste Edital, juntamente com o registro de cada profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR e respectivo Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Radiologia, devendo contar com no número de profissionais técnicos em radiologia compatível à

Rua Itália, 919 – 99700-000 – Erechim – RS

www.fhste.com.br

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168

demanda de exames contratados, atuantes na prestação dos serviços. Deverá a empresa contratada contar ainda, com quantitativo mínimo de 13 (treze) profissionais capacitados para atender ao objeto a ser contratado de forma ininterrupta e de acordo como disposto no subitem 17.1.3, prevendo ainda, a disponibilidade de profissionais que possam suprir folgas, licenças, férias e quaisquer eventuais afastamentos juntamente com:

16.1.41.1.1. Comprovação de vínculo entre os profissionais da empresa relacionados no subitem 16.1.41.1., podendo ocorrer através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Trabalho (acompanhado de prova solicitada no subitem 16.1.41.1.1. do Edital);
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Termo de Transferência ou aquisição de ações.

16.1.41.1.1.1. Em conformidade ao artigo 456 do Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e ao artigo 13 do Decreto Lei n.º 926 de 10 de outubro de 1969, as licitantes que apresentarem Contrato de Trabalho onde os profissionais relacionados no subitem 16.1.31.1. figurem como “empregados” para comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o profissional, deverão fazer acompanhar prova do Contrato por meio de cópia de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob pena de desclassificação.

16.1.41.1.2. Certidão de Regularidade emitida junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-CRTR, juntamente com a Certidão ética Profissional, informando não haver nenhum processo ético contra o profissional técnico ou tecnólogo, em nome de cada profissional relacionado no subitem **16.1.41.1.**

16.1.41.1.3. Indicação de um profissional técnico ou tecnólogo que atuará na condição de Responsável pelas Aplicações das Técnicas Radiológicas junto ao CRTR, e indicação de um profissional substituto.

16.1.41.1.3.1. Dos profissionais indicados no subitem **16.1.41.1.3.**, no mínimo 01 (um) deverá comprovar curso de qualificação como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas e certificado emitido pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para o setor de Radiodiagnóstico.

16.1.41.1.4. Dos profissionais indicados no subitem **16.1.41.1.**, no mínimo 01 (um) deverá comprovar curso de qualificação em Angiografia Universal/Hemodinâmica e

certificado emitido pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para o setor de Angiografia universal/Hemodinâmica.

16.1.41.1.5. Dos profissionais indicados no subitem **16.1.41.1**, no mínimo 02 (dois) deverão comprovar curso de especialização e experiência mínima de 02 (dois) anos comprovado por empresa idônea, que não a licitante, que possuem experiência para operar equipamento de tomografia computadorizada.

16.1.41.1.6. Dos profissionais indicados no subitem **16.1.41.1**, no mínimo 01 (um) deverá comprovar curso de qualificação e experiência mínima de 02 (dois) anos comprovado por empresa idônea, que não a licitante, para operar equipamento de mamografia.

16.1.41.1.7. Dos profissionais indicados no subitem **16.1.41.1**, no mínimo 05 (cinco) deverão comprovar atestado que possuem experiência mínima de 02 (dois) anos comprovado por empresa idônea, que não a licitante, para operar equipamento de Raios-x.

16.1.41.1.8. Dos profissionais indicados no subitem **16.1.41.1**, no mínimo 01 (um) deverá comprovar curso de qualificação para operar equipamento de angiografia universal/hemodinâmica.

16.1.41.1.9. Deverá ser apresentado certificado treinamento de proteção radiológica exigido pela portaria nº 453/98 da ANVISA de todos os profissionais relacionados no Subitem 16.1.41.1, respeitando o prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses.

16.1.41.1.10. Apresentar contrato de dosimetria em nome da licitante, contemplando quantidade compatível com a relação de profissionais indicados no subitem **16.1.41.1**.

16.1.41.2. Para fins de cadastro dos profissionais junto ao CNES da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, a Contratada deverá encaminhar, além dos documentos citados nos itens 16.1.42, cópia de comprovante de residência, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com solicitação de ingresso ao CNES. O encaminhamento ao cadastro no CNES ficará sob responsabilidade da Contratante.

16.1.41.3. Caso durante a vigência da prestação dos serviços houver a necessidade de inclusão de novo(s) profissional(is) para realizar a prestação dos serviços, previamente ao início dos trabalhos do novo(s) profissional(is), a Contratada deverá entregar junto ao Setor de Licitações, documentação conforme exigido no subitem 16.1.41 deste edital.

16.1.41.4. No mesmo prazo estipulado no subitem 16.1.41, o profissional responsável técnico da empresa homologada deverá realizar reunião com a equipe multiprofissional da Contratante, objetivando conhecer as instalações da Contratante, fluxos e rotinas do Setor de Radiologia.

16.2. A Contratante obriga-se:

16.2.1. A Contratante obriga-se a disponibilizar toda infraestrutura necessária aos profissionais contratados para a prática de atendimentos/realização dos exames. Por consequência, a Contratada exime-se de todas as responsabilidades decorrentes do descumprimento dessa condição.

16.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços de Limpeza e Higienização do Setor de Diagnóstico por imagem, inclusive pelo fornecimento dos insumos necessários para a realização dos serviços de limpeza e higienização.

16.2.3. Disponibilizar de pessoal administrativo para organizar, controlar e administrar o fluxo do serviço de radiologia.

16.2.4. Fornecer EPIs de proteção radiológica, aventais plumbíferos, protetores de tireoide, óculos de proteção, luvas e quaisquer EPIs que sejam necessários para a execução dos exames radiológicos.

16.2.5. Fornecer todos os medicamentos, insumos materiais e equipamentos hospitalares imprescindíveis para a prestação dos serviços de radiologia.

16.2.6. Colocar à disposição do Serviço, objeto do presente edital, equipe multiprofissional (enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de Enfermagem e pessoal administrativo/recepção) das 07h:00min as 19h:00min, diariamente, de segundas a sextas-feiras em dias úteis, e aos sábados pela manhã das 8h:00min as 12h:00, com o propósito de auxiliar nos serviços que exigem a competência de tais profissionais.

16.2.7. Disponibilizar técnicos de enfermagem para auxiliarem na realização dos exames de tomografia.

16.2.8 Em dias úteis, encaminhar os pacientes agendados devidamente preparados para as acomodações do setor de espera para realização de exames.

16.2.9. O encaminhamento e acompanhamento de pacientes internados, pronto socorro/observação ao setor de diagnóstico por imagem será único e exclusivamente de responsabilidade da Contratante.

16.2.10. Chamados para prestação de serviços de sobreaviso para intensificador de imagem, serão prontamente avisado ao profissional que estiver de plantão, que deverá comparecer nas dependências do Hospital, no prazo determinado de trinta minutos.

16.2.11. Os pacientes externos, internados, pronto socorro/observação, serão encaminhados ao setor de diagnóstico por imagem após os exames serem solicitados pelos médicos requisitantes através do sistema interno do FHSTE, sistema TASY e ficha/requisição impressa acompanhada juntamente com o paciente.

16.2.12. Será disponibilizada alimentação ao profissional em plantão presencial, nos horários padronizados, e conforme cardápio do Serviço de Nutrição e Dietética.

16.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas de água, luz e telefone, cabendo à Contratada zelar pelo uso racional dos recursos a sua disposição.

16.2.14. Fornecer relatório a ser extraído do Sistema de Gestão Hospitalar com a quantidade de exames realizados no mês, separado por modalidades (Raios-X, Tomografia, Mamografia, Intensificador de Imagem, procedimentos em equipamento de Angiografia Universal) para o administrador da Contratada, até o 15º dia do mês subsequente ao da realização dos exames.

16.2.15. Em horários noturnos, sábados, domingos e feriados colocar à disposição pessoal de enfermagem/técnicos de enfermagem para realização de exames que demandem injeção de usos de meios de contraste, e uso de injetora de contraste em pacientes com exames de tomografia computadorizada devidamente treinados e aptos a utilizarem equipamentos de injeção de contraste.

16.2.16. Disponibilizar suporte de equipe médica e equipe de apoio em situações de emergência, como: processos alérgicos, e outras situações emergenciais que possam vir a ocorrer no setor de diagnóstico por imagem.

16.2.17. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim fica responsável por manter contrato de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos radiológicos objeto do presente contrato, cabendo a CONTRATADA, através de seus profissionais, o uso correto e zelo pelos mesmos, devendo responder de forma objetiva por mau uso, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2.18. Orientar que durante a realização do exame, o acompanhante/familiar do paciente permaneça aguardando na recepção do setor, evitando o acesso à sala de realização do exame.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

17.1. Para a prestação dos Serviços Técnicos Especializados na área de Radiologia, raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens, angiografia serão observadas as seguintes condições:

24

17.1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará, à Contratada, área com sanitários, rede de dados e voz e mobiliário, necessários para pleno desenvolvimento dos Serviços Técnicos Especializados na Realização de Exames de Radiologia.

17.1.1.1. Serão dispostos nesta área: pontos de energia elétrica, pontos de água, pontos de escoamento, pontos de gases medicinais padronizados e disponíveis na FHSTE, pontos de condicionadores de ar exclusivos para os espaços ocupados por equipamentos e proteção estrutural específica, conforme normatização, para espaços com radiação.

17.1.1.2. O fornecimento de energia elétrica, água, gases medicinais padronizados disponíveis, ramal telefônico para comunicação interna, assim como a manutenção predial e a destinação dos resíduos gerados pelo serviço realizado nas dependências da FHSTE, devidamente acondicionados, constituem responsabilidades da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

17.1.1.3. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilizar-se-á pelo fornecimento de insumos necessários à prestação dos serviços tais como material de expediente, material médico hospitalar, material de radiologia, medicamentos e contrastes, exceto nos casos em que há remuneração específica prevista em edital.

17.1.2. Os Serviços Técnicos Especializado na Realização de Exames de Radiologia deverão ser prestados por equipe técnica, devidamente capacitada e apta a atender toda a demanda dos procedimentos descritos no objeto do presente Edital.

17.1.2.1. A Contratada através de 01 (um) profissional em radiologia com Certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, com comprovação de qualificação, deverá assumir a Responsabilidade de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, devendo proceder respectivo registro junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-CRTR-RS do Rio Grande do Sul em nome do Serviço de Diagnóstico por Imagem e para o serviço de Angiografia/Hemodinâmica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

17.1.3. Os Serviços Técnicos Especializados na área de Radiologia, raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens e angiografia deverá ser prestado por equipe técnica, devidamente capacitada e apta a atender toda a demanda de exames da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim,

sempre respeitando a limitação da capacidade produtiva dos equipamentos e espaço físico do serviço, conforme horários e quantitativos descritos nas tabelas abaixo:

17.1.3.1. Tabela de horários de segunda a sexta feira, PRESENCIAL, turno da manhã (dias úteis), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da manhã		
Segunda a Sexta Feira – PRESENCIAL – (exceto feriado)		
<i>Neste turno (manhã), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	07:00 as 13:00	01 (um) não concomitante
Mamografia	07:00 as 13:00	01(um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	07:00 as 13:00	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	07:00 as 13:00	03 (três) não concomitantes

17.1.3.2. Tabela de horários em segunda a sexta feira, PRESENCIAL, turno da tarde (dias úteis), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da tarde		
Segunda a Sexta Feira – PRESENCIAL - (exceto feriado)		
<i>Neste turno (tarde), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Setor/Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	13:00 as 19:00	01 (um) não concomitante
Mamografia	13:00 as 19:00	01(um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	13:00 as 19:00	02 (dois) não concomitantes
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	13:00 as 19:00	03 (três) não concomitantes

17.1.3.3. Tabela de horários aos sábados, **PRESENCIAL**, turno da manhã, (exceto feriado), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da manhã		
Sábados – PRESENCIAL – (exceto feriado)		
<i>Neste turno (sábado de manhã), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Setor/Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	7:00 as 12:00	01 (um) não concomitante
Mamografia	7:00 as 12:00	01(um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	7:00 as 12:00	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	7:00 as 12:00	02 (dois) não concomitantes

17.1.3.4. Tabela de horários para plantão de segunda a sexta feira - dias úteis, turno noturno, para atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da noturno			
SEGUNDA A SEXTA FEIRA – (exceto feriado)			
<i>Neste turno – noturno, além da remuneração atribuída a produção dos exames, será aplicada a remuneração por hora de plantão presencial ou sobreaviso, conforme o caso.</i>			
Setor/Serviço	Modalidade	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	Presencial	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	sobreaviso	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	presencial	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante

17.1.3.5. Tabela de horários para plantão aos **sábados à tarde/noite, domingos e feriados** para atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Sábados – turno da tarde/noite; e domingos e feriados (24 horas ininterruptamente)			
<i>Neste turno – sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas), além da remuneração atribuída a produção dos exames, será aplicada a remuneração por hora de plantão presencial ou sobreaviso, conforme o caso</i>			
Setor/Serviço	Modalidade	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	Presencial	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas)</i>	01 (um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	sobreaviso	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas)</i>	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	presencial	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas)</i>	01 (um) não concomitante

17.1.4. Os profissionais em radiologia, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo **vedada a prestação dúplice** de serviços entre terceiros e o hospital ou **entre serviços ou modalidades, na forma concomitante, simultânea ou coincidente**.

17.1.5. O profissional em sobreaviso para o intensificar de imagem/Arco-C em centro cirúrgico deverá comparecer no setor de Bloco Cirúrgico em no máximo 30 minutos após o chamado realizado pela Contratante, sob pena aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

17.1.6. Os profissionais em plantão presencial devem estar prontamente disponíveis para realizar exames dos pacientes assim que forem comunicados pela equipe da Contratante, sob pena aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

17.1.7. Os exames realizados deverão obrigatoriamente atender aos critérios, especificações e quantitativos estabelecidos pelo convênio que garante o paciente atendido, constituindo responsabilidade da empresa contratada, com a colaboração da FHSTE, manter-se ciente de todas regras vigentes.

17.1.8. O Serviço Técnico especializado na área de radiologia, (raios-x, mamografia, tomografia, intensificador de imagens e angiografia) deverá estar capacitado para realizar todos exames

relacionados ao serviço, constantes na relação do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a limitação técnica dos equipamentos instalados.

17.1.9. O Serviço Técnico especializado na área de radiologia, (raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens e angiografia) é responsável pela operação técnica do equipamento Intensificador de Imagens/Arco Cirúrgico e equipamento de Angiografia Universal instalado no Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, devendo deslocar profissional técnico habilitado para o manuseio, sempre que solicitado.

17.1.10. A empresa contratada também deverá realizar exames nos setores que possuam pacientes impossibilitados de locomoção, utilizando-se de equipamentos de radiografia móveis, instalados estrategicamente na Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

17.1.11. Na constituição e atividade do serviço, deverão ser observadas todas as regras exaradas pelos órgãos de fiscalização e vigilância, assim como toda e qualquer legislação atinente ao serviço, além das rotinas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, cabendo a empresa contratada se manter atualizada e empenhada no cumprimento das determinações legais.

17.1.11.1. Os Alvarás, Autorizações, Certificações, Credenciamentos, Licenças, Registros e outros documentos pertinentes à prestação do serviço de diagnóstico por imagem, serão sempre concedidos e emitidos para e em nome da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo à empresa contratada obter e manter os documentos legalmente exigíveis à condição de empresa prestadora de serviços.

17.1.12. É terminantemente proibida a cobrança de honorários ou diferenças à qualquer título de pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, particulares e demais convênios atendidos pela FHSTE.

17.1.12.1. Sendo o paciente atendido previamente pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha, a realização dos exames obedecerá aos critérios gerais estabelecidos nesta licitação, de procedimento e remuneração.

17.1.13. A empresa prestadora dos serviços objeto do presente Edital não poderá subcontratar, em partes ou em todo, os serviços objeto desta Licitação.

17.1.14. Os uniformes, impressos em geral, invólucros, itens de divulgação, e qualquer outro tipo de material em que conste exteriorização identificativa, referente aos Serviços Técnicos Especializados na Realização de exames de Radiologia, prestado no Hospital Santa Terezinha, deverá conter o símbolo oficial da FHSTE e o termo 'Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim' em disposição, dimensão e concepção idênticas ao da empresa contratada, demonstrando a parceria existente.

17.1.15. Caberá a Contratada o fornecimento a seus profissionais dosimetria pessoal/dosímetros, bem como dosímetros extras, arcando com os respectivos custos. O controle de dosimetria deverá atender integralmente ao disposto na Portaria 453/SUS/MS de 01 de junho de 1198.

17.1.16. Na execução dos serviços a Contratada deverá observar e cumprir todas as regras exaradas pelos órgãos de fiscalização e vigilância, assim como toda e qualquer legislação atinente ao serviço, além das rotinas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo manter-se atualizada e empenhada no cumprimento das determinações legais.

17.1.17. Os Alvarás, Autorizações, Certificações, Credenciamentos, Licenças, Registros e outros documentos pertinentes à prestação do serviço de diagnóstico por imagem, serão sempre concedidos e emitidos em nome da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo à empresa contratada obter e manter os documentos legalmente exigíveis à condição de empresa prestadora de serviços.

17.1.18. O levantamento dos números relativos à produção de exames e de horas a serem remuneradas, será de responsabilidade da Contratante, podendo a Contratada contra argumentar com os devidos fundamentos e fatos que evidenciem eventual desencontro dos números.

17.1.19. A contratada deverá zelar pelos materiais e equipamentos cedidos para a realização da prestação dos serviços objeto do presente Edital, conforme descritos no subitem 18.1.

17.1.19.1. A Contratada deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência de ação que configure negligência, imprudência ou imperícia, ou omissão de seus profissionais, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante, garantido o contraditório e ampla defesa.

17.1.20. A Contratada, através de seus profissionais técnicos, deverá posicionar o paciente em conjunto com a equipe técnica de enfermagem da Contratante, de acordo com a técnica do exame de tomografia computadorizada a ser realizado.

17.1.21. Os serviços de radiologia, especificamente para os exames de raios-x, tomografia e mamografia, deverão ser realizados sempre, com a porta de cada setor devidamente fechada.

18. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE

18.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará aos Serviços Técnicos Especializados na Realização de Exames de Radiologia, 02 (dois) equipamentos de raios-x móveis para radiografia, 02 (dois) equipamentos fixos digital para radiografia, 03 (três) equipamentos reveladores, 01 (um) equipamento de mamografia, 01 (um) equipamento de tomografia computadorizada, 03 (três) equipamentos de Arco-C/Intensificador de imagem, (01) um equipamento de angiografia Universal/Hemodinâmica, pontos de energia elétrica, pontos de água, pontos de escoamento, pontos de gases medicinais padronizados e disponíveis na FHSTE, pontos de condicionadores de ar exclusivos para os espaços ocupados por equipamentos e proteção estrutural específica, conforme normatização para espaços com radiação.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

19.2. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Será aplicada multa de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) ao licitante vencedor, sempre que este descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2.5. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei

19.3. Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

19.4. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5. Quando a contratada não efetuar o preenchimento de documentos, conforme exigências, e isso resultar na impossibilidade de faturamento da conta paciente, o valor integral da mesma será descontado dos pagamentos devidos à empresa contratada.

19.6. Havendo sanções aplicadas à FHSTE pelo não cumprimento de exigências ou atendimento às metas qualitativas ou quantitativas pactuadas pela Contratante junto ao Sistema Único de Saúde, no que houver relação com falhas no serviço prestado pela contratada no cumprimento do objeto deste Edital, tais penalidades serão proporcionalmente descontadas financeiramente da Contratada.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem causa para rescisão do Contrato:

a) A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até noventa dias da data referência do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 13.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

b) A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil anterior, da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente via Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2 A intenção de recurso deverá ser apresentada imediatamente após a finalização da sessão pública de lances. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação.

21.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Contratação, responsável pela decisão recorrida, assinados pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

21.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

22.2. Após a homologação da licitação, será solicitada documentação da equipe técnica, e após análise, estando está de acordo com o exigido neste edital, será firmado Contrato de prestação de serviços junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada através de e-mail, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

22.3. É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não apresentar a documentação da equipe, no prazo estipulado neste Edital após a homologação, ou não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 22.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto na Cláusula 19.

22.4. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso

23. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

23.1 Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

23.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

23.2.1 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).

23.2.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

23.3 A Comissão de Licitações poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

23.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Licitações, até três dias úteis antes da data de abertura de lances.

23.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

23.6 À Comissão de Licitações fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente suprimíveis através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

23.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

23.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

23.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br no menu licitações, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado gratuitamente pelos e-mails: contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

23.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

23.11 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. Termo de referência

23.11.2. Minuta de contrato

23.11.3. Sugestão de planilha de custos



33

Erechim, 18 de Novembro de 2024

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

Maritânia F Grandó Branco
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024**

1. OBJETO

A contratação de empresa que efetue a prestação de Serviços Técnicos Especializados na realização de exames de Radiologia, contemplando raios-x, mamografia, intensificador de imagem, exames de angiografia universal e tomografia computadorizada, a pacientes internados e ambulatoriais, em casos de rotina e em urgências, emergências e intercorrências internas e externas, com exames dedicados a pacientes da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com cobertura pelo Sistema Único de Saúde – SUS, particulares e outros convênios credenciados, através de atendimento permanente conforme regras, critérios, especificações e quantitativos contidos no Memorial Descritivo anexo e no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A FHSTE possui contratação vigente por meio do Processo Licitatório Concorrência N° 48/2019 até final de dezembro do ano corrente, para a prestação de Serviços especializados realização de exames de Radiologia contemplando raios-x, mamografia, intensificador de imagem, equipamento de angiografia universal e tomografia computadorizada, conforme objeto do presente estudo.

Com a proximidade do final da vigência do contrato, e não havendo mais a possibilidade de renovação mediante termo aditivo, se faz necessária a realização de novo processo licitatório visando garantir a continuidade dos serviços prestados, essenciais a população que busca atendimento nesta instituição de saúde.

Os exames de radiologia são realizados para auxiliar a conduta dos médicos, em pacientes internados e externos, de caráter eletivo, rotina, urgência e emergência, abrangendo a população da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3. 1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

3.1.2. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.1.3. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos Serviços Técnicos Especializados na realização em exames de Radiologia, objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada junto às esferas municipal, estadual e federal.

3.1.5. Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado a FHSTE ou terceiros, seja por culpa ou dolo, por prepostos em atividade pela empresa contratada.

3.1.5.1 Em caso de responsabilização da FHSTE por qualquer dano causado por prepostos da empresa contratada em atividades relacionadas ao objeto do contrato, seja através de ações judiciais ou demandas administrativas, aquela terá direito de ação regressiva para ressarcimento e cobrança de todos os custos oriundos de tal responsabilização, tais como honorários advocatícios, custas processuais, valor da condenação, honorários periciais, entre outros.

3.1.6. Fiscalizar, para que todos profissionais e prestadores de serviço utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão autorizado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

3.1.7. Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais Técnicos em Radiologia da contratada que atuarem da FHSTE, e apresentar ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT da FHSTE, com cópia ao Setor de Licitações e Contratos, às expensas da contratada.

3.1.8. Fornecer a todos os profissionais Técnicos em Radiologia controle de monitoração de dose individual - Dosimetria, às expensas da contratada.

3.1.9. Encaminhar mensalmente ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT do FHSTE o relatório de doses/dosimetria dos profissionais técnicos em radiologia.

3.1.10. A Contratada deverá permitir acesso integral do Fiscal do Contrato e demais funcionários designados pela FHSTE, os protocolos e ações relacionadas à execução dos serviços objeto do presente processo de licitação.

3.1.11. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que comprovadamente não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE, após amplo direito de defesa.

3.1.12. Fornecer à FHSTE, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, escala contemplando o período de um mês indicando os profissionais de plantão para os Serviços Técnicos em Radiologia, conforme objeto deste contrato, e os dias de atuação, contemplando a subespecialidade (tomografia, raios-x e intensificador de imagem), a modalidade do plantão (presencial ou sobreaviso), nome completo e nº do CRTR, conforme modelo próprio da FHSTE a ser solicitado pelo e-mail contratos@fhste.com.br.

3.1.13. Utilizar de acordo com as regras e rotinas estipuladas pelo convênio atendido e pela Administração da FHSTE, a estrutura física, material e funcional do hospital, que estará disponível para a perfeita prestação dos serviços.

3.1.14. A Contratada deverá, durante a vigência do Contrato, estar integrada às Diretrizes da Contratante conforme orientações da mesma.

3.1.15. Participar sem ônus, quando solicitado, de toda e qualquer iniciativa do Hospital no que diz respeito a programas, ações, campanhas, e outros, em relação às políticas públicas de saúde em que o Hospital esteja inserido tanto a nível local, regional, estadual ou nacional.

3.1.16. Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, padronizações e normalizações de rotinas, especialmente aquelas relativas à Programa 5S's, Acreditação Hospitalar e Programa de Qualidade.

3.1.17. Atender atividades de preceptoria, tanto à nível técnico quanto ao nível de ensino superior, sem qualquer onerosidade à administração pública.

3.1.17.1. Os estagiários de Radiologia que irão atuar no setor de diagnóstico por imagem, deverão acessar ao serviço somente após a autorização da Administração da FHSTE, através dos setores competentes.

3.1.17.2. Os estagiários do curso Técnico em Radiologia deverão realizar suas atividades, sem nenhuma exceção, sob a presença, supervisão, orientação e responsabilidade do técnico preceptor ou orientador de estágio da especialidade.

3.1.18. Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e sócios, e todos os atos correlacionados à matéria tais como realização de exames periódicos ou excepcionais dos profissionais da empresa, dentre outros regulados por Lei.

3.1.19. Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado, deve caracterizar, de forma geral, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim como prestador, devendo figurar também a marca oficial da FHSTE. A propaganda deve previamente ser autorizada pela Administração do hospital.

3.1.20. É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.

3.1.21. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

3.1.22. Dos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde no Hospital Santa Terezinha não poderão ser cobrados quaisquer honorários ou diferenças a qualquer título sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Edital, e demais penalidades previstas em Lei.

3.1.23. Os profissionais técnicos em radiologia, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o hospital ou entre serviços ou modalidades, na forma concomitante, simultânea ou coincidente.

3.1.24. Os profissionais técnicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar qualquer registro relacionado ao atendimento do paciente, deverão obrigatoriamente, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE.

3.1.25. Em havendo a prestação dos Serviços objeto deste edital através de profissionais técnicos na condição de empregados (a partir de um), a Contratada deverá entregar a Contratante os seguintes documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos casos que a lei assim exigir.

3.1.26. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao objeto deste contrato;

3.1.27. Entregar à CONTRATADA, mensalmente, comprovante de carga horária de cada profissional técnico em radiologia que atuam no Hospital.

3.1.28. Entregar à CONTRATADA, mensalmente, relatório referente ao mês anterior da prestação dos serviços, contendo a remuneração de cada profissional técnico em radiologia que atuam no Hospital.

3.1.29. Procurar garantir que a remuneração dos profissionais técnicos em radiologia seja compatível com a remuneração da categoria, considerando sua jornada de trabalho/carga horária e valores percebidos por cada profissional.

3.1.30. Tendo por objetivo impactar positivamente a qualidade na prestação dos serviços, bem como a qualidade de vida dos profissionais técnicos em radiologia, evitando a exaustão profissional, os profissionais técnicos em radiologia deverão exercer carga horária compatível à manutenção do bem-estar ocupacional, garantindo o período de folga para descanso e a rotatividade dos profissionais técnicos em radiologia na prestação de serviços.

3.1.31. Os profissionais em plantão presencial devem estar prontamente/imediatamente disponíveis para realizar exames em pacientes, conforme prescrição médica, e após o comunicado da equipe da FHSTE, através de contato telefônico.

3.1.31.1. Para os profissionais em plantão presencial, em dias de semana em horários não comerciais, a Contratante disponibilizará um quarto, com ramal telefônico, para que em caso de necessidade de realização de exame, a equipe da FHSTE informe o profissional técnico plantonista a demanda. A mobília do quarto será de responsabilidade da Contratada.

3.1.32. O profissional em sobreaviso de “intensificador de imagem” deverá se fazer presente nas dependências da FHSTE em no máximo 30 minutos após o chamado realizado pela equipe da CONTRATANTE.

3.1.33. Manter o bom convívio e boas práticas éticas profissionais com os demais terceiros e funcionários da FHSTE.

3.1.34. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Contrato, visando o alcance das metas quantitativas e qualitativas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

3.1.35. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando convocado.

3.1.36. Participar das comissões técnicas, quando convocado pela Direção da FHSTE.

3.1.37. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.

3.1.38. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos, zelando pelo patrimônio da CONTRATANTE, inclusive equipamentos e acessórios destes, do setor de Radiologia e Bloco Cirúrgico.

3.1.39. O Serviço Técnico Especializado em Radiologia deverá elaborar e apresentar à Direção Técnica do Hospital, através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, os Protocolos de Condutas do respectivo serviço, contemplando os demais profissionais que interagem no atendimento dos pacientes, garantindo sua completa implementação após aprovação da Direção Técnica.

3.1.40. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independentemente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substituto durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.41. Após a Homologação do presente Edital, a Comissão de Contratação encaminhará comunicado à empresa adjudicada para que esta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (excetuam-se da contagem sábados, domingos e feriados) a contar do comunicado apresente a seguinte documentação ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para a assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas neste Edital:

3.1.41.1. Relação detalhada dos profissionais técnicos ou tecnólogos em Radiologia da empresa que irão prestar os serviços objeto deste Edital, juntamente com o registro de cada profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR e respectivo Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Radiologia, devendo contar com no número de profissionais técnicos em radiologia compatível à demanda de exames contratados, atuantes na prestação dos serviços. Deverá a empresa contratada contar ainda, com quantitativo mínimo de 13 (treze) profissionais capacitados para atender ao objeto a ser contratado de forma ininterrupta e de acordo como disposto no subitem 4.1.3, prevendo ainda, a disponibilidade de profissionais que possam suprir folgas, licenças, férias e quaisquer eventuais afastamentos juntamente com:

3.1.41.1.1. Comprovação de vínculo entre os profissionais da empresa relacionados no subitem 3.1.41.1., podendo ocorrer através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Trabalho (acompanhado de prova solicitada no subitem 3.1.41.1.1. do Edital);
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Termo de Transferência ou aquisição de ações.

3.1.41.1.1.1. Em conformidade ao artigo 456 do Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e ao artigo 13 do Decreto Lei n.º 926 de 10 de outubro de 1969, as licitantes que apresentarem Contrato de Trabalho onde os profissionais relacionados no subitem 3.1.41.1. figurem como “empregados” para comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o profissional, deverão fazer acompanhar prova do Contrato por meio de cópia de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob pena de desclassificação.

3.1.41.1.2. Certidão de Regularidade emitida junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-CRTR, juntamente com a Certidão ética Profissional, informando não haver nenhum processo ético contra o profissional técnico ou tecnólogo, em nome de cada profissional relacionado no subitem **3.1.41.1.**

3.1.41.1.3. Indicação de um profissional técnico ou tecnólogo que atuará na condição de Responsável pelas Aplicações das Técnicas Radiológicas junto ao CRTR, e indicação de um profissional substituto.

3.1.41.1.3.1. Dos profissionais indicados no subitem **3.1.41.1.3**, no mínimo 01 (um) deverá comprovar curso de qualificação como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas e certificado emitido pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para o setor de Radiodiagnóstico.

3.1.41.1.4. Dos profissionais indicados no subitem **3.1.41.1.**, no mínimo 01 (um) deverá comprovar curso de qualificação em Angiografia Universal/Hemodinâmica e certificado emitido pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para o setor de Angiografia universal/Hemodinâmica.

3.1.41.1.5. Dos profissionais indicados no subitem **3.1.41.1**, no mínimo 02 (dois) deverão comprovar curso de especialização e experiência mínima de 02 (dois) anos comprovado por empresa idônea, que não a licitante, que possuem experiência para operar equipamento de tomografia computadorizada.

3.1.41.1.6. Dos profissionais indicados no subitem **3.1.41.1**, no mínimo 01 (um) deverá comprovar curso de qualificação e experiência mínima de 02 (dois) anos comprovado por empresa idônea, que não a licitante, para operar equipamento de mamografia.

3.1.41.1.7. Dos profissionais indicados no subitem **16.1.41.1**, no mínimo 05 (cinco) deverão comprovar atestado que possuem experiência mínima de 02 (dois) anos

comprovado por empresa idônea, que não a licitante, para operar equipamento de Raios-X.

3.1.41.1.8. Dos profissionais indicados no subitem **3.1.41.1**, no mínimo 01 (um) deverá comprovar curso de qualificação para operar equipamento de angiografia universal/hemodinâmica.

3.1.41.1.9. Deverá ser apresentado certificado treinamento de proteção radiológica exigido pela portaria nº 453/98 da ANVISA de todos os profissionais relacionados no Subitem 3.1.421.1, respeitando o prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses.

3.1.42.1.10. Apresentar contrato de dosimetria em nome da licitante, contemplando quantidade compatível com a relação de profissionais indicados no subitem **3.1.41.1**.

3.1.41.2. Para fins de cadastro dos profissionais junto ao CNES da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, a Contratada deverá encaminhar, além dos documentos citados nos itens 3.1.41, cópia de comprovante de residência, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com solicitação de ingresso ao CNES. O encaminhamento ao cadastro no CNES ficará sob responsabilidade da Contratante.

3.1.41.3. Caso durante a vigência da prestação dos serviços houver a necessidade de inclusão de novo(s) profissional(is) para realizar a prestação dos serviços, previamente ao início dos trabalhos do novo(s) profissional(is), a Contratada deverá entregar junto ao Setor de Licitações, documentação conforme exigido no subitem 3.1.41 deste Anexo.

3.1.41.4. No mesmo prazo estipulado no subitem 3.1.41, o profissional responsável técnico da empresa homologada deverá realizar reunião com a equipe multiprofissional da Contratante, objetivando conhecer as instalações da Contratante, fluxos e rotinas do Setor de Radiologia.

3.2. A Contratante obriga-se:

3.2.1. A Contratante obriga-se a disponibilizar toda infraestrutura necessária aos profissionais contratados para a prática de atendimentos/realização dos exames. Por consequência, a Contratada exime-se de todas as responsabilidades decorrentes do descumprimento dessa condição.

3.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços de Limpeza e Higienização do Setor de Diagnóstico por imagem, inclusive pelo fornecimento dos insumos necessários para a realização dos serviços de limpeza e higienização.

3.2.3. Disponibilizar de pessoal administrativo para organizar, controlar e administrar o fluxo do serviço de radiologia.

42

3.2.4. Fornecer EPIs de proteção radiológica, aventais plumbíferos, protetores de tireoide, óculos de proteção, luvas e quaisquer EPIs que sejam necessários para a execução dos exames radiológicos.

3.2.5. Fornecer todos os medicamentos, insumos materiais e equipamentos hospitalares imprescindíveis para a prestação dos serviços de radiologia.

3.2.6. Colocar à disposição do Serviço, objeto do presente edital, equipe multiprofissional (enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de Enfermagem e pessoal administrativo/recepção) das 07h:00min as 19h:00min, diariamente, de segundas a sextas-feiras em dias úteis, e aos sábados pela manhã das 8h:00min as 12h:00, com o propósito de auxiliar nos serviços que exigem a competência de tais profissionais.

3.2.7. Disponibilizar técnicos de enfermagem para auxiliarem na realização dos exames de tomografia.

3.2.8 Em dias úteis, encaminhar os pacientes agendados devidamente preparados para as acomodações do setor de espera para realização de exames.

3.2.9. O encaminhamento e acompanhamento de pacientes internados, pronto socorro/observação ao setor de diagnóstico por imagem será único e exclusivamente de responsabilidade da Contratante.

3.2.10. Chamados para prestação de serviços de sobreaviso para intensificador de imagem, serão prontamente avisado ao profissional que estiver de plantão, que deverá comparecer nas dependências do Hospital, no prazo determinado de trinta minutos.

3.2.11. Os pacientes externos, internados, pronto socorro/observação, serão encaminhados ao setor de diagnóstico por imagem após os exames serem solicitados pelos médicos requisitantes através do sistema interno do FHSTE, sistema TASY e ficha/requisição impressa acompanhada juntamente com o paciente.

3.2.12. Será disponibilizada alimentação ao profissional em plantão presencial, nos horários padronizados, e conforme cardápio do Serviço de Nutrição e Dietética.

3.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas de água, luz e telefone, cabendo à Contratada zelar pelo uso racional dos recursos a sua disposição.

3.2.14. Fornecer relatório a ser extraído do Sistema de Gestão Hospitalar com a quantidade de exames realizados no mês, separado por modalidades (Raios-X, Tomografia, Mamografia, Intensificador de Imagem, procedimentos em equipamento de Angiografia Universal) para o administrador da Contratada, até o 15º dia do mês subsequente ao da realização dos exames.

3.2.15. Em horários noturnos, sábados, domingos e feriados colocar à disposição pessoal de enfermagem/técnicos de enfermagem para realização de exames que demandem injeção de usos de meios de contraste, e uso de injetora de contraste em pacientes com exames de tomografia computadorizada devidamente treinados e aptos a utilizarem equipamentos de injeção de contraste.

3.2.16. Disponibilizar suporte de equipe médica e equipe de apoio em situações de emergência, como: processos alérgicos, e outras situações emergenciais que possam vir a ocorrer no setor de diagnóstico por imagem.

3.2.17. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim fica responsável por manter contrato de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos radiológicos objeto do presente contrato, cabendo a CONTRATADA, através de seus profissionais, o uso correto e zelo pelos mesmos, devendo responder de forma objetiva por mau uso, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.2.18. Orientar que durante a realização do exame, o acompanhante/familiar do paciente permaneça aguardando na recepção do setor, evitando o acesso à sala de realização do exame.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Para a prestação dos Serviços Técnicos Especializados na área de Radiologia, raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens, angiografia serão observadas as seguintes condições:

4.1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará, à Contratada, área com sanitários, rede de dados e voz e mobiliário, necessários para pleno desenvolvimento dos Serviços Técnicos Especializados na Realização de Exames de Radiologia.

4.1.1.1. Serão dispostos nesta área: pontos de energia elétrica, pontos de água, pontos de escoamento, pontos de gases medicinais padronizados e disponíveis na FHSTE, pontos de condicionadores de ar exclusivos para os espaços ocupados por equipamentos e proteção estrutural específica, conforme normatização, para espaços com radiação.

4.1.1.2. O fornecimento de energia elétrica, água, gases medicinais padronizados disponíveis, ramal telefônico para comunicação interna, assim como a manutenção predial e a destinação dos resíduos gerados pelo serviço realizado nas dependências da FHSTE, devidamente acondicionados, constituem responsabilidades da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

4.1.1.3. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilizar-se-á pelo fornecimento de insumos necessários à prestação dos serviços tais como material de expediente, material médico hospitalar, material de radiologia, medicamentos e contrastes, exceto nos casos em que há remuneração específica prevista em edital.

4.1.2. Os Serviços Técnicos Especializado na Realização de Exames de Radiologia deverão ser prestados por equipe técnica, devidamente capacitada e apta a atender toda a demanda dos procedimentos descritos no objeto do presente Edital.

4.1.2.1. A Contratada através de 01 (um) profissional em radiologia com Certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, com comprovação de qualificação, deverá assumir a Responsabilidade de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, devendo proceder respectivo registro junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-CRTR-RS do Rio Grande do Sul em nome do Serviço de Diagnóstico por Imagem e para o serviço de Angiografia/Hemodinâmica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

4.1.3. Os Serviços Técnicos Especializados na área de Radiologia, raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens e angiografia deverá ser prestado por equipe técnica, devidamente capacitada e apta a atender toda a demanda de exames da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sempre respeitando a limitação da capacidade produtiva dos equipamentos e espaço físico do serviço, conforme horários e quantitativos descritos nas tabelas abaixo:

4.1.3.1. Tabela de horários de segunda a sexta feira, PRESENCIAL, turno da manhã (dias úteis), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da manhã		
Segunda a Sexta Feira – PRESENCIAL – (exceto feriado)		
<i>Neste turno (manhã), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	07:00 as 13:00	01 (um) não concomitante
Mamografia	07:00 as 13:00	01(um) não concomitante

03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	07:00 as 13:00	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	07:00 as 13:00	03 (três) não concomitantes

4.1.3.2. Tabela de horários em segunda a sexta feira, PRESENCIAL, turno da tarde (dias úteis), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da tarde		
Segunda a Sexta Feira – PRESENCIAL - (exceto feriado)		
<i>Neste turno (tarde), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Setor/Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	13:00 as 19:00	01 (um) não concomitante
Mamografia	13:00 as 19:00	01(um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	13:00 as 19:00	02 (dois) não concomitantes
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	13:00 as 19:00	03 (três) não concomitantes

4.1.3.3. Tabela de horários aos sábados, PRESENCIAL, turno da manhã, (exceto feriado), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da manhã		
Sábados – PRESENCIAL – (exceto feriado)		
<i>Neste turno (sábado de manhã), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Setor/Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	7:00 as 12:00	01 (um) não concomitante
Mamografia	7:00 as 12:00	01(um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	7:00 as 12:00	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois)	7:00 as 12:00	02 (dois)

aparelhos de Raios-x móveis		não concomitantes
-----------------------------	--	-------------------

4.1.3.4. Tabela de horários para plantão de segunda a sexta feira - dias úteis, turno noturno, para atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

46

Período da noturno			
SEGUNDA A SEXTA FEIRA – (exceto feriado)			
<i>Neste turno – noturno, além da remuneração atribuída a produção dos exames, será aplicada a remuneração por hora de plantão presencial ou sobreaviso, conforme o caso.</i>			
Setor/Serviço	Modalidade	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	Presencial	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	sobreaviso	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	presencial	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante

4.1.3.5. Tabela de horários para plantão aos **sábados à tarde/noite, domingos e feriados** para atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Sábados – turno da tarde/noite; e domingos e feriados (24 horas ininterruptamente)			
<i>Neste turno – sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas), além da remuneração atribuída a produção dos exames, será aplicada a remuneração por hora de plantão presencial ou sobreaviso, conforme o caso</i>			
Setor/Serviço	Modalidade	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	Presencial	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas)</i>	01 (um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	sobreaviso	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas)</i>	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos	presencial	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e</i>	01 (um) não concomitante

de Raios-x móveis		domingos e feriados (24h ininterruptas)	
-------------------	--	--	--

4.1.4. Os profissionais em radiologia, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo **vedada a prestação dúplice** de serviços entre terceiros e o hospital ou **entre serviços ou modalidades, na forma concomitante, simultânea ou coincidente**.

4.1.5. O profissional em sobreaviso para o intensificar de imagem/Arco-C em centro cirúrgico deverá comparecer no setor de Bloco Cirúrgico em no máximo 30 minutos após o chamado realizado pela Contratante, sob pena aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

4.1.6. Os profissionais em plantão presencial devem estar prontamente disponíveis para realizar exames dos pacientes assim que forem comunicados pela equipe da Contratante, sob pena aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

4.1.7. Os exames realizados deverão obrigatoriamente atender aos critérios, especificações e quantitativos estabelecidos pelo convênio que garante o paciente atendido, constituindo responsabilidade da empresa contratada, com a colaboração da FHSTE, manter-se ciente de todas regras vigentes.

4.1.8. O Serviço Técnico especializado na área de radiologia, (raios-x, mamografia, tomografia, intensificador de imagens e angiografia) deverá estar capacitado para realizar todos exames relacionados ao serviço, constantes na relação do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a limitação técnica dos equipamentos instalados.

4.1.9. O Serviço Técnico especializado na área de radiologia, (raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens e angiografia) é responsável pela operação técnica do equipamento Intensificador de Imagens/Arco Cirúrgico e equipamento de Angiografia Universal instalado no Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, devendo deslocar profissional técnico habilitado para o manuseio, sempre que solicitado.

4.1.10. A empresa contratada também deverá realizar exames nos setores que possuam pacientes impossibilitados de locomoção, utilizando-se de equipamentos de radiografia móveis, instalados estrategicamente na Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

4.1.11. Na constituição e atividade do serviço, deverão ser observadas todas as regras exaradas pelos órgãos de fiscalização e vigilância, assim como toda e qualquer legislação atinente ao serviço, além das rotinas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, cabendo a empresa contratada se manter atualizada e empenhada no cumprimento das determinações legais.

4.1.11.1. Os Alvarás, Autorizações, Certificações, Credenciamentos, Licenças, Registros e outros documentos pertinentes à prestação do serviço de diagnóstico por imagem, serão sempre concedidos e emitidos para e em nome da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo à empresa contratada obter e manter os documentos legalmente exigíveis à condição de empresa prestadora de serviços.

4.1.12. É terminantemente proibida a cobrança de honorários ou diferenças à qualquer título de pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, particulares e demais convênios atendidos pela FHSTE.

4.1.12.1. Sendo o paciente atendido previamente pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha, a realização dos exames obedecerá aos critérios gerais estabelecidos nesta licitação, de procedimento e remuneração.

4.1.13. A empresa prestadora dos serviços objeto do presente Edital não poderá subcontratar, em partes ou em todo, os serviços objeto desta Licitação.

4.1.14. Os uniformes, impressos em geral, invólucros, itens de divulgação, e qualquer outro tipo de material em que conste exteriorização identificativa, referente aos Serviços Técnicos Especializados na Realização de exames de Radiologia, prestado no Hospital Santa Terezinha, deverá conter o símbolo oficial da FHSTE e o termo 'Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim' em disposição, dimensão e concepção idênticas ao da empresa contratada, demonstrando a parceria existente.

4.1.15. Caberá a Contratada o fornecimento a seus profissionais dosimetria pessoal/dosímetros, bem como dosímetros extras, arcando com os respectivos custos. O controle de dosimetria deverá atender integralmente ao disposto na Portaria 453/SUS/MS de 01 de junho de 1198.

4.1.16. Na execução dos serviços a Contratada deverá observar e cumprir todas as regras exaradas pelos órgãos de fiscalização e vigilância, assim como toda e qualquer legislação atinente ao serviço, além das rotinas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo manter-se atualizada e empenhada no cumprimento das determinações legais.

4.1.17. Os Alvarás, Autorizações, Certificações, Credenciamentos, Licenças, Registros e outros documentos pertinentes à prestação do serviço de diagnóstico por imagem, serão sempre concedidos e emitidos em nome da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo à empresa contratada obter e manter os documentos legalmente exigíveis à condição de empresa prestadora de serviços.

4.1.18. O levantamento dos números relativos à produção de exames e de horas a serem remuneradas, será de responsabilidade da Contratante, podendo a Contratada contra argumentar com os devidos fundamentos e fatos que evidenciem eventual desencontro dos números.

4.1.19. A contratada deverá zelar pelos materiais e equipamentos cedidos para a realização da prestação dos serviços objeto do presente Edital, conforme descritos no subitem 5.1.

4.1.19.1. A Contratada deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência de ação que configure negligência, imprudência ou imperícia, ou omissão de seus profissionais, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.1.20. A Contratada, através de seus profissionais técnicos, deverá posicionar o paciente em conjunto com a equipe técnica de enfermagem da Contratante, de acordo com a técnica do exame de tomografia computadorizada a ser realizado.

4.1.21. Os serviços de radiologia, especificamente para os exames de raios-x, tomografia e mamografia, deverão ser realizados sempre, com a porta de cada setor devidamente fechada.

5. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE

5.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará aos Serviços Técnicos

Especializados na Realização de Exames de Radiologia, 02 (dois) equipamentos de raios-x móveis para radiografia, 02 (dois) equipamentos fixos digital para radiografia, 03 (três) equipamentos reveladores, 01 (um) equipamento de mamografia, 01 (um) equipamento de tomografia computadorizada, 03 (três) equipamentos de Arco-C/Intensificador de imagem, (01) um equipamento de angiografia Universal/Hemodinâmica, pontos de energia elétrica, pontos de água, pontos de escoamento, pontos de gases medicinais padronizados e disponíveis na FHSTE, pontos de condicionadores de ar exclusivos para os espaços ocupados por equipamentos e proteção estrutural específica, conforme normatização para espaços com radiação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador I – UTI Adulto, Clínica Médica e CDI e Coordenador I – Bloco Cirúrgico e CME, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada em até 20 (vinte) dias subsequentes ao mês da prestação dos serviços mediante documento fiscal próprio emitido pela Contratada, atendendo ao valor adjudicado por mês.

7.2. Pela prestação dos serviços objeto deste Edital, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha pagará à Contratada os valores abaixo tabelados:

Serviço	Valor Adjudicado	Unidade de Medida
Raios-X	R\$	Multiplicado por exame realizado
Tomografia	R\$	Multiplicado por exame realizado
Mamografia	R\$	Multiplicado por exame realizado
Intensificador de Imagens	R\$	Multiplicado por procedimento realizado
Angiografia Universal/Hemodinâmica	R\$	Multiplicado por procedimento realizado
Plantão presencial Raio-X	R\$	Multiplicado por hora realizado
Plantão presencial tomografia computadorizada	R\$	Multiplicado por hora realizado
Sobreaviso Intensificador de imagem	R\$	Multiplicado por hora

7.2. Havendo renovação do contrato, os preços adjudicados poderão ser revisados de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a

realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente ao Setor de Contratos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, quando for o caso, cópias das guias de recolhimento comprovando a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda em anexo à Nota Fiscal de Serviços, sob pena de não ser efetivado o pagamento pela Contratante até a apresentação dos referidos documentos.

7.6. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

7.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 46/2024 deriva de pesquisa de preços de mercado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha, perfazendo assim um valor unitário por exame e por hora, mais próximo do valor praticado no mercado, com intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, bem como a fim de adequação ao teto orçamentário estabelecido pela Instituição.

9.2. Estima-se um quantitativo anual, conforme relacionado na tabela a seguir:

Item	Serviço	Qtd/ano estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Raios-X	55.452	exames	R\$ 6,30	R\$ 349.347,60
02	Tomografia	17.604	exames	R\$ 37,62	R\$ 662.262,48
03	Mamografia	3.684	exames	R\$ 29,65	R\$ 109.230,60
04	Intensificador de Imagens	2.496	procedimento	R\$ 45,43	R\$ 113.393,28
05	Angiografia Universal/Hemodinâmica	12	procedimento	R\$ 45,43	R\$ 545,16
06	Plantão presencial Raio-X *	5.520	horas	R\$ 38,00	R\$ 209.760,00
07	Plantão presencial tomografia computadorizada **	5.520	horas	R\$ 38,00	R\$ 209.760,00

08	Sobreaviso Intensificador de imagem ***	5.520	horas	R\$ 22,00	R\$ 121.440,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$ 1.775.739,12

* Plantão presencial Raios-x contemplará os seguintes horários: segunda a sexta feira (exceto feriado): das 19h00min até as 23h59min e das 00h00min até as 06h59min; aos sábados das 00h00min até as 06h59min e das 12h00min até as 23h59min; aos domingos e feriados, 24 horas ininterruptamente

** Plantão presencial tomografia computadorizada contemplará os seguintes horários: segunda a sexta feira (exceto feriado): das 19h00min até as 23h59min e das 00h00min até as 06h59min; aos sábados das 00h00min até as 06h59min e das 12h00min até as 23h59min; aos domingos e feriados, 24 horas ininterruptamente

**** Plantão sobreaviso intensificador de imagem, contemplará os seguintes horários: segunda a sexta feira (exceto feriado): das 19h00min até as 23h59min e das 00h00min até as 06h59min; aos sábados das 00h00min até as 06h59min e das 12h00min até as 23h59min; aos domingos e feriados, 24 horas ininterruptamente

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM RADIOLOGIA, DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, ____ (nacionalidade)____, ____ (estado civil)____, ____ (profissão)____, residente e domiciliado na cidade de _____, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na _____, _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A contratação de empresa que efetue a prestação de Serviços Técnicos Especializados na realização de exames de Radiologia, contemplando raios-x, mamografia, intensificador de imagem, exames de angiografia universal e tomografia computadorizada, a pacientes internados e ambulatoriais, em casos de rotina e em urgências, emergências e intercorrências internas e externas, com exames dedicados a pacientes da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com cobertura pelo Sistema Único de Saúde – SUS, particulares e outros convênios credenciados, através de atendimento permanente conforme regras, critérios, especificações e quantitativos contidos no Memorial Descritivo anexo e no presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento e por ser a vencedora do certame licitatório, à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024, Termo de Referência e proposta que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será em até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada em até 20 (vinte) dias subsequentes ao mês da prestação dos serviços mediante documento fiscal próprio emitido pela Contratada, atendendo ao valor adjudicado por mês.

5.2. Pela prestação dos serviços objeto deste Edital, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha pagará à Contratada os valores abaixo tabelados:

Serviço	Valor Adjudicado	Unidade de Medida
Raios-X	R\$	Multiplicado por exame realizado
Tomografia	R\$	Multiplicado por exame realizado
Mamografia	R\$	Multiplicado por exame realizado
Intensificador de Imagens	R\$	Multiplicado por procedimento realizado
Angiografia Universal/Hemodinâmica	R\$	Multiplicado por procedimento realizado
Plantão presencial Raio-X	R\$	Multiplicado por hora realizado
Plantão presencial tomografia computadorizada	R\$	Multiplicado por hora realizado
Sobreaviso Intensificador de imagem	R\$	Multiplicado por hora

5.3. Havendo renovação do contrato, os preços adjudicados poderão ser revisados de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data de vencimento referência, com anuência da Contratante.

5.4. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente ao Setor de Contratos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, quando for o caso, cópias das guias de recolhimento comprovando a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda em anexo à Nota Fiscal de Serviços, sob pena de não ser efetivado o pagamento pela Contratante até a apresentação dos referidos documentos.

5.6. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

5.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – COBRANÇA

6.1. Dos pacientes atendidos em cumprimento ao objeto deste contrato não poderão ser cobrados quaisquer honorários ou diferenças a qualquer título sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7. 1. A empresa contratada obriga-se a:

7.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

7.1.2. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

7.1.3. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos Serviços Técnicos Especializados na realização em exames de Radiologia, objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

7.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada junto às esferas municipal, estadual e federal.

7.1.5. Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado a FHSTE ou terceiros, seja por culpa ou dolo, por prepostos em atividade pela empresa contratada.

7.1.5.1 Em caso de responsabilização da FHSTE por qualquer dano causado por prepostos da empresa contratada em atividades relacionadas ao objeto do contrato, seja através de ações judiciais ou demandas administrativas, aquela terá direito de ação regressiva para ressarcimento e cobrança de todos os custos oriundos de tal

responsabilização, tais como honorários advocatícios, custas processuais, valor da condenação, honorários periciais, entre outros.

7.1.6. Fiscalizar, para que todos profissionais e prestadores de serviço utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão autorizado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

7.1.7. Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais Técnicos em Radiologia da contratada que atuarem da FHSTE, e apresentar ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT da FHSTE, com cópia ao Setor de Licitações e Contratos, às expensas da contratada.

7.1.8. Fornecer a todos os profissionais Técnicos em Radiologia controle de monitoração de dose individual - Dosimetria, às expensas da contratada.

7.1.9. Encaminhar mensalmente ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT do FHSTE o relatório de doses/dosimetria dos profissionais técnicos em radiologia.

7.1.10. A Contratada deverá permitir acesso integral do Fiscal do Contrato e demais funcionários designados pela FHSTE, os protocolos e ações relacionadas à execução dos serviços objeto do presente processo de licitação.

7.1.11. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que comprovadamente não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE, após amplo direito de defesa.

7.1.12. Fornecer à FHSTE, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, escala contemplando o período de um mês indicando os profissionais de plantão para os Serviços Técnicos em Radiologia, conforme objeto deste contrato, e os dias de atuação, contemplando a subespecialidade (tomografia, raios-x e intensificador de imagem), a modalidade do plantão (presencial ou sobreaviso), nome completo e nº do CRTR, conforme modelo próprio da FHSTE a ser solicitado pelo e-mail contratos@fhste.com.br.

7.1.13. Utilizar de acordo com as regras e rotinas estipuladas pelo convênio atendido e pela Administração da FHSTE, a estrutura física, material e funcional do hospital, que estará disponível para a perfeita prestação dos serviços.

7.1.14. A Contratada deverá, durante a vigência do Contrato, estar integrada às Diretrizes da Contratante conforme orientações da mesma.

7.1.15. Participar sem ônus, quando solicitado, de toda e qualquer iniciativa do Hospital no que diz respeito a programas, ações, campanhas, e outros, em relação às políticas públicas de saúde em que o Hospital esteja inserido tanto a nível local, regional, estadual ou nacional.

7.1.16. Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, padronizações e normalizações de rotinas, especialmente aquelas relativas à Programa 5S's, Acreditação Hospitalar e Programa de Qualidade.

7.1.17. Atender atividades de preceptoria, tanto à nível técnico quanto ao nível de ensino superior, sem qualquer onerosidade à administração pública.

7.1.17.1. Os estagiários de Radiologia que irão atuar no setor de diagnóstico por imagem, deverão acessar ao serviço somente após a autorização da Administração da FHSTE, através dos setores competentes.

7.1.17.2. Os estagiários do curso Técnico em Radiologia deverão realizar suas atividades, sem nenhuma exceção, sob a presença, supervisão, orientação e responsabilidade do técnico preceptor ou orientador de estágio da especialidade.

7.1.18. Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e sócios, e todos os atos correlacionados à matéria tais como realização de exames periódicos ou excepcionais dos profissionais da empresa, dentre outros regulados por Lei.

7.1.19. Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado, deve caracterizar, de forma geral, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim como prestador, devendo figurar também a marca oficial da FHSTE. A propaganda deve previamente ser autorizada pela Administração do hospital.

7.1.20. É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.

7.1.21. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

7.1.22. Dos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde no Hospital Santa Terezinha não poderão ser cobrados quaisquer honorários ou diferenças a qualquer título sob

pena de aplicação das penalidades previstas no presente Edital, e demais penalidades previstas em Lei.

7.1.23. Os profissionais técnicos em radiologia, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o hospital ou entre serviços ou modalidades, na forma concomitante, simultânea ou coincidente.

7.1.24. Os profissionais técnicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar qualquer registro relacionado ao atendimento do paciente, deverão obrigatoriamente, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE.

7.1.25. Em havendo a prestação dos Serviços objeto deste edital através de profissionais técnicos na condição de empregados (a partir de um), a Contratada deverá entregar a Contratante os seguintes documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos casos que a lei assim exigir.

7.1.26. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao objeto deste contrato;

7.1.27. Entregar à CONTRATADA, mensalmente, comprovante de carga horária de cada profissional técnico em radiologia que atuam no Hospital.

7.1.28. Entregar à CONTRATADA, mensalmente, relatório referente ao mês anterior da prestação dos serviços, contendo a remuneração de cada profissional técnico em radiologia que atuam no Hospital.

7.1.29. Procurar garantir que a remuneração dos profissionais técnicos em radiologia seja compatível com a remuneração da categoria, considerando sua jornada de trabalho/carga horária e valores percebidos por cada profissional.

7.1.30. Tendo por objetivo impactar positivamente a qualidade na prestação dos serviços, bem como a qualidade de vida dos profissionais técnicos em radiologia, evitando a exaustão profissional, os profissionais técnicos em radiologia deverão exercer carga horária compatível à manutenção do bem-estar ocupacional, garantindo o período de folga para descanso e a rotatividade dos profissionais técnicos em radiologia na prestação de serviços.

7.1.31. Os profissionais em plantão presencial devem estar prontamente/imediatamente disponíveis para realizar exames em pacientes, conforme prescrição médica, e após o comunicado da equipe da FHSTE, através de contato telefônico.

7.1.31.1. Para os profissionais em plantão presencial, em dias de semana em horários não comerciais, a Contratante disponibilizará um quarto, com ramal telefônico, para que em caso de necessidade de realização de exame, a equipe da FHSTE informe o profissional técnico plantonista a demanda. A mobília do quarto será de responsabilidade da Contratada.

7.1.32. O profissional em sobreaviso de “intensificador de imagem” deverá se fazer presente nas dependências da FHSTE em no máximo 30 minutos após o chamado realizado pela equipe da CONTRATANTE.

7.1.33. Manter o bom convívio e boas práticas éticas profissionais com os demais terceiros e funcionários da FHSTE.

7.1.34. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Contrato, visando o alcance das metas quantitativas e qualitativas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

7.1.35. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando convocado.

7.1.36. Participar das comissões técnicas, quando convocado pela Direção da FHSTE.

7.1.37. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.

7.1.38. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos, zelando pelo patrimônio da CONTRATANTE, inclusive equipamentos e acessórios destes, do setor de Radiologia e Bloco Cirúrgico.

7.1.39. O Serviço Técnico Especializado em Radiologia deverá elaborar e apresentar à Direção Técnica do Hospital, através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, os Protocolos de Condutas do respectivo serviço, contemplando os demais profissionais que interagem no atendimento dos pacientes, garantindo sua completa implementação após aprovação da Direção Técnica.

7.1.40. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independentemente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substituto durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.41. Caso durante a vigência da prestação dos serviços houver a necessidade de inclusão de novo(s) profissional(is) para realizar a prestação dos serviços, previamente ao início dos trabalhos do novo(s) profissional(is), a Contratada deverá entregar junto ao Setor de Licitações, documentação conforme exigido no subitem 7.1.41 do edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 46/2024.

7.2. A Contratante obriga-se:

7.2.1. A Contratante obriga-se a disponibilizar toda infraestrutura necessária aos profissionais contratados para a prática de atendimentos/realização dos exames. Por consequência, a Contratada exime-se de todas as responsabilidades decorrentes do descumprimento dessa condição.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços de Limpeza e Higienização do Setor de Diagnóstico por imagem, inclusive pelo fornecimento dos insumos necessários para a realização dos serviços de limpeza e higienização.

7.2.3. Disponibilizar de pessoal administrativo para organizar, controlar e administrar o fluxo do serviço de radiologia.

7.2.4. Fornecer EPIs de proteção radiológica, aventais plumbíferos, protetores de tireoide, óculos de proteção, luvas e quaisquer EPIs que sejam necessários para a execução dos exames radiológicos.

7.2.5. Fornecer todos os medicamentos, insumos materiais e equipamentos hospitalares imprescindíveis para a prestação dos serviços de radiologia.

7.2.6. Colocar à disposição do Serviço, objeto do presente edital, equipe multiprofissional (enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de Enfermagem e pessoal administrativo/recepção) das 07h:00min as 19h:00min, diariamente, de segundas a sextas-feiras em dias úteis, e aos sábados pela manhã das 8h:00min as 12h:00, com o propósito de auxiliar nos serviços que exigem a competência de tais profissionais.

7.2.7. Disponibilizar técnicos de enfermagem para auxiliarem na realização dos exames de tomografia.

7.2.8 Em dias úteis, encaminhar os pacientes agendados devidamente preparados para as acomodações do setor de espera para realização de exames.

7.2.9. O encaminhamento e acompanhamento de pacientes internados, pronto socorro/observação ao setor de diagnóstico por imagem será único e exclusivamente de responsabilidade da Contratante.

7.2.10. Chamados para prestação de serviços de sobreaviso para intensificador de imagem, serão prontamente avisado ao profissional que estiver de plantão, que deverá comparecer nas dependências do Hospital, no prazo determinado de trinta minutos.

7.2.11. Os pacientes externos, internados, pronto socorro/observação, serão encaminhados ao setor de diagnóstico por imagem após os exames serem solicitados pelos médicos requisitantes através do sistema interno do FHSTE, sistema TASY e ficha/requisição impressa acompanhada juntamente com o paciente.

7.2.12. Será disponibilizada alimentação ao profissional em plantão presencial, nos horários padronizados, e conforme cardápio do Serviço de Nutrição e Dietética.

7.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas de água, luz e telefone, cabendo à Contratada zelar pelo uso racional dos recursos a sua disposição.

7.2.14. Fornecer relatório a ser extraído do Sistema de Gestão Hospitalar com a quantidade de exames realizados no mês, separado por modalidades (Raios-X, Tomografia, Mamografia, Intensificador de Imagem, procedimentos em equipamento de Angiografia Universal) para o administrador da Contratada, até o 15º dia do mês subsequente ao da realização dos exames.

7.2.15. Em horários noturnos, sábados, domingos e feriados colocar à disposição pessoal de enfermagem/técnicos de enfermagem para realização de exames que demandem injeção de usos de meios de contraste, e uso de injetora de contraste em pacientes com exames de tomografia computadorizada devidamente treinados e aptos a utilizarem equipamentos de injeção de contraste.

7.2.16. Disponibilizar suporte de equipe médica e equipe de apoio em situações de emergência, como: processos alérgicos, e outras situações emergenciais que possam vir a ocorrer no setor de diagnóstico por imagem.

7.2.17. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim fica responsável por manter contrato de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos radiológicos objeto do presente contrato, cabendo a CONTRATADA, através de seus profissionais, o uso correto e zelo

pelos mesmos, devendo responder de forma objetiva por mau uso, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2.18. Orientar que durante a realização do exame, o acompanhante/familiar do paciente permaneça aguardando na recepção do setor, evitando o acesso à sala de realização do exame.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Para a prestação dos Serviços Técnicos Especializados na área de Radiologia, raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens, angiografia serão observadas as seguintes condições:

8.1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará, à Contratada, área com sanitários, rede de dados e voz e mobiliário, necessários para pleno desenvolvimento dos Serviços Técnicos Especializados na Realização de Exames de Radiologia.

8.1.1.1. Serão dispostos nesta área: pontos de energia elétrica, pontos de água, pontos de escoamento, pontos de gases medicinais padronizados e disponíveis na FHSTE, pontos de condicionadores de ar exclusivos para os espaços ocupados por equipamentos e proteção estrutural específica, conforme normatização, para espaços com radiação.

8.1.1.2. O fornecimento de energia elétrica, água, gases medicinais padronizados disponíveis, ramal telefônico para comunicação interna, assim como a manutenção predial e a destinação dos resíduos gerados pelo serviço realizado nas dependências da FHSTE, devidamente acondicionados, constituem responsabilidades da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

8.1.1.3. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilizar-se-á pelo fornecimento de insumos necessários à prestação dos serviços tais como material de expediente, material médico hospitalar, material de radiologia, medicamentos e contrastes, exceto nos casos em que há remuneração específica prevista em edital.

8.1.2. Os Serviços Técnicos Especializado na Realização de Exames de Radiologia deverão ser prestados por equipe técnica, devidamente capacitada e apta a atender toda a demanda dos procedimentos descritos no objeto do presente Edital.

8.1.2.1. A Contratada através de 01 (um) profissional em radiologia com Certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, com comprovação de qualificação, deverá assumir a Responsabilidade de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, devendo proceder respectivo registro junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-CRTR-RS do Rio Grande do Sul em nome do Serviço de Diagnóstico por Imagem e para o

serviço de Angiografia/Hemodinâmica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

8.1.3. Os Serviços Técnicos Especializados na área de Radiologia, raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens e angiografia deverá ser prestado por equipe técnica, devidamente capacitada e apta a atender toda a demanda de exames da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sempre respeitando a limitação da capacidade produtiva dos equipamentos e espaço físico do serviço, conforme horários e quantitativos descritos nas tabelas abaixo:

8.1.3.1. Tabela de horários de segunda a sexta feira, PRESENCIAL, turno da manhã (dias úteis), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da manhã		
Segunda a Sexta Feira – PRESENCIAL – (exceto feriado)		
<i>Neste turno (manhã), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	07:00 as 13:00	01 (um) não concomitante
Mamografia	07:00 as 13:00	01(um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	07:00 as 13:00	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	07:00 as 13:00	03 (três) não concomitantes

8.1.3.2. Tabela de horários em segunda a sexta feira, PRESENCIAL, turno da tarde (dias úteis), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da tarde		
Segunda a Sexta Feira – PRESENCIAL - (exceto feriado)		
<i>Neste turno (tarde), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Setor/Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	13:00 as 19:00	01 (um) não concomitante

Mamografia	13:00 as 19:00	01(um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	13:00 as 19:00	02 (dois) não concomitantes
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	13:00 as 19:00	03 (três) não concomitantes

8.1.3.3. Tabela de horários aos sábados, PRESENCIAL, turno da manhã, (exceto feriado), para atendimentos de agenda eletiva, atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da manhã		
Sábados – PRESENCIAL – (exceto feriado)		
<i>Neste turno (sábado de manhã), não haverá remuneração “por hora presencial”, apenas a remuneração aplicada à produção realizada de exames.</i>		
Setor/Serviço	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	7:00 as 12:00	01 (um) não concomitante
Mamografia	7:00 as 12:00	01(um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	7:00 as 12:00	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	7:00 as 12:00	02 (dois) não concomitantes

8.1.3.4. Tabela de horários para plantão de segunda a sexta feira - dias úteis, turno noturno, para atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Período da noturno			
SEGUNDA A SEXTA FEIRA – (exceto feriado)			
<i>Neste turno – noturno, além da remuneração atribuída a produção dos exames, será aplicada a remuneração por hora de plantão presencial ou sobreaviso, conforme o caso.</i>			
Setor/Serviço	Modalidade	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	Presencial	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	sobreaviso	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante

02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	presencial	19:00 as 07:00	01 (um) não concomitante
---	-------------------	----------------	-----------------------------

8.1.3.5. Tabela de horários para plantão aos **sábados à tarde/noite, domingos e feriados** para atendimentos de urgência e emergências e atendimento a pacientes internados:

Sábados – turno da tarde/noite; e domingos e feriados (24 horas ininterruptamente)			
<i>Neste turno – sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas), além da remuneração atribuída a produção dos exames, será aplicada a remuneração por hora de plantão presencial ou sobreaviso, conforme o caso</i>			
Setor/Serviço	Modalidade	Horários	Quantidade mínima de profissionais por setor
Tomografia Computadorizada	Presencial	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas)</i>	01 (um) não concomitante
03 (três) Intensificador de imagem e 01 (um) Angiografia Universal (centro cirúrgico)	sobreaviso	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas)</i>	01 (um) não concomitante
02 (duas) salas de Raio-X fixo + 02 (dois) aparelhos de Raios-x móveis	presencial	<i>sábado a tarde/noite (das 12:00 até as 23h59min) e domingos e feriados (24h ininterruptas)</i>	01 (um) não concomitante

8.1.4. Os profissionais em radiologia, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo **vedada a prestação dúplice** de serviços entre terceiros e o hospital ou **entre serviços ou modalidades, na forma concomitante, simultânea ou coincidente**.

8.1.5. O profissional em sobreaviso para o intensificar de imagem/Arco-C em centro cirúrgico deverá comparecer no setor de Bloco Cirúrgico em no máximo 30 minutos após o chamado realizado pela Contratante, sob pena aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

8.1.6. Os profissionais em plantão presencial devem estar prontamente disponíveis para realizar exames dos pacientes assim que forem comunicados pela equipe da Contratante, sob pena aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

8.1.7. Os exames realizados deverão obrigatoriamente atender aos critérios, especificações e quantitativos estabelecidos pelo convênio que garante o paciente atendido, constituindo responsabilidade da empresa contratada, com a colaboração da FHSTE, manter-se ciente de todas regras vigentes.

8.1.8. O Serviço Técnico especializado na área de radiologia, (raios-x, mamografia, tomografia, intensificador de imagens e angiografia) deverá estar capacitado para realizar todos exames relacionados ao serviço, constantes na relação do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a limitação técnica dos equipamentos instalados.

8.1.9. O Serviço Técnico especializado na área de radiologia, (raios-x, mamografia, tomografia, intensificação de imagens e angiografia) é responsável pela operação técnica do equipamento Intensificador de Imagens/Arco Cirúrgico e equipamento de Angiografia Universal instalado no Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, devendo deslocar profissional técnico habilitado para o manuseio, sempre que solicitado.

8.1.10. A empresa contratada também deverá realizar exames nos setores que possuam pacientes impossibilitados de locomoção, utilizando-se de equipamentos de radiografia móveis, instalados estrategicamente na Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

8.1.11. Na constituição e atividade do serviço, deverão ser observadas todas as regras exaradas pelos órgãos de fiscalização e vigilância, assim como toda e qualquer legislação atinente ao serviço, além das rotinas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, cabendo a empresa contratada se manter atualizada e empenhada no cumprimento das determinações legais.

8.1.11.1. Os Alvarás, Autorizações, Certificações, Credenciamentos, Licenças, Registros e outros documentos pertinentes à prestação do serviço de diagnóstico por imagem, serão sempre concedidos e emitidos para e em nome da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo à empresa contratada obter e manter os documentos legalmente exigíveis à condição de empresa prestadora de serviços.

8.1.12. É terminantemente proibida a cobrança de honorários ou diferenças à qualquer título de pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, particulares e demais convênios atendidos pela FHSTE.

8.1.12.1. Sendo o paciente atendido previamente pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha, a realização dos exames obedecerá aos critérios gerais estabelecidos nesta licitação, de procedimento e remuneração.

8.1.13. A empresa prestadora dos serviços objeto do presente Edital não poderá subcontratar, em partes ou em todo, os serviços objeto desta Licitação.

8.1.14. Os uniformes, impressos em geral, invólucros, itens de divulgação, e qualquer outro tipo de material em que conste exteriorização identificativa, referente aos Serviços Técnicos Especializados na Realização de exames de Radiologia, prestado no Hospital Santa Terezinha, deverá conter o símbolo oficial da FHSTE e o termo 'Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim' em disposição, dimensão e concepção idênticas ao da empresa contratada, demonstrando a parceria existente.

8.1.15. Caberá a Contratada o fornecimento a seus profissionais dosimetria pessoal/dosímetros, bem como dosímetros extras, arcando com os respectivos custos. O controle de dosimetria deverá atender integralmente ao disposto na Portaria 453/SUS/MS de 01 de junho de 1198.

8.1.16. Na execução dos serviços a Contratada deverá observar e cumprir todas as regras exaradas pelos órgãos de fiscalização e vigilância, assim como toda e qualquer legislação atinente ao serviço, além das rotinas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo manter-se atualizada e empenhada no cumprimento das determinações legais.

8.1.17. Os Alvarás, Autorizações, Certificações, Credenciamentos, Licenças, Registros e outros documentos pertinentes à prestação do serviço de diagnóstico por imagem, serão sempre concedidos e emitidos em nome da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cabendo à empresa

contratada obter e manter os documentos legalmente exigíveis à condição de empresa prestadora de serviços.

8.1.18. O levantamento dos números relativos à produção de exames e de horas a serem remuneradas, será de responsabilidade da Contratante, podendo a Contratada contra argumentar com os devidos fundamentos e fatos que evidenciem eventual desencontro dos números.

8.1.19. A contratada deverá zelar pelos materiais e equipamentos cedidos para a realização da prestação dos serviços objeto do presente Edital, conforme descritos no subitem 18.1.

8.1.19.1. A Contratada deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência de ação que configure negligência, imprudência ou imperícia, ou omissão de seus profissionais, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.1.20. A Contratada, através de seus profissionais técnicos, deverá posicionar o paciente em conjunto com a equipe técnica de enfermagem da Contratante, de acordo com a técnica do exame de tomografia computadorizada a ser realizado.

8.1.21. Os serviços de radiologia, especificamente para os exames de raios-x, tomografia e mamografia, deverão ser realizados sempre, com a porta de cada setor devidamente fechada.

CLÁUSULA NONA – DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE

9.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará aos Serviços Técnicos Especializados na Realização de Exames de Radiologia, 02 (dois) equipamentos de raios-x móveis para radiografia, 02 (dois) equipamentos fixos digital para radiografia, 03 (três) equipamentos reveladores, 01 (um) equipamento de mamografia, 01 (um) equipamento de tomografia computadorizada, 03 (três) equipamentos de Arco-C/Intensificador de imagem, (01) um equipamento de angiografia Universal/Hemodinâmica, pontos de energia elétrica, pontos de água, pontos de escoamento, pontos de gases medicinais padronizados e disponíveis na FHSTE, pontos de condicionadores de ar exclusivos para os espaços ocupados por equipamentos e proteção estrutural específica, conforme normatização para espaços com radiação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Será aplicada multa de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) ao licitante vencedor, sempre que este descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.5. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei

10.2. Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

10.3. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. Quando a contratada não efetuar o preenchimento de documentos, conforme exigências, e isso resultar na impossibilidade de faturamento da conta paciente, o valor integral da mesma será descontado dos pagamentos devidos à empresa contratada.

10.5. Havendo sanções aplicadas à FHSTE pelo não cumprimento de exigências ou atendimento às metas qualitativas ou quantitativas pactuadas pela Contratante junto ao Sistema Único de Saúde, no que houver relação com falhas no serviço prestado pela contratada no cumprimento do objeto deste Edital, tais penalidades serão proporcionalmente descontadas financeiramente da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador I – UTI Adulto, Clínica Médica e CDI e Coordenador I – Bloco Cirúrgico e CME, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Constituem causa para rescisão deste contrato:

a) A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até noventa dias da data referência do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 4.2 do Contrato). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

b) A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

68

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021, assim como Legislação Complementar atinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, RS, ____ de _____ de _____.

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador I – UTI Adulto, Clínica Médica e CDI Coordenador I – Bloco Cirúrgico e CME
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II – SUGESTÃO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

69

<u>Custos Fixos</u>	<u>R\$</u>
Celular	
Encargos	
Combustível	
Luz	
Material de Expediente	
Pró-Labore	
Telefone Fixo	
Outros	

<u>Custos Variáveis</u>	<u>R\$</u>
Impostos	0,00%

<u>Unidades</u>	
Custos Fixos	R\$ -
Custos Variáveis	R\$ -
Impostos	
Lucro	0%
<u>Preço Mínimo</u>	<u>R\$ -</u>

Preço Proposto mensal R\$ -

Preço Proposto	R\$ -	
Custos Fixos	R\$ -	(-)
Custos Variáveis	R\$ -	(-)
<u>Resultado Operacional</u>	<u>R\$ -</u>	=

Margem de Contribuição

#DIV/0!

Resultado dividido pelo preço proposto.

Ponto de Equilíbrio

Faturamento	R\$ -
Unidades	1 un.

Erechim, ____ de ____ de ____

Empresa

Responsável